



## MANUAL DO EXPOSITOR

### 1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O SHOW SAFRA terá periodicidade anual com 04 dias de duração e será realizado após a segunda quinzena de março de cada ano. Em 2022 o Show Safra será realizado de **22 a 25/03/2022**.

### 2. DAS ATIVIDADES DO EVENTO

O evento contará com as seguintes atividades:

- I. Vitrines de tecnologias de produção;
- II. Vitrines de máquinas, equipamentos, veículos e implementos;
- III. Espaço tecnológico para a agricultura familiar;
- IV. Palestras e painéis com assuntos afins;
- V. Pavilhão com feira de produtos e serviços.

### 3. MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1 - O período de montagem será de **28/02/2022** a **20/03/2022**. O horário de montagem deverá ser das **07h30min** às **17h:30min**. Após esta data só poderão entrar na área do evento materiais carregados a mão e/ou carrinho.

3.2 - O encerramento da montagem é impreterivelmente às **17h30min** do dia **20/03/2022**.

3.3 - O período de desmontagem será de **26/03/2022** a **10/04/2022** com horário compreendido entre as **07h30min** às **17h30min**.

3.4 – Para o credenciamento da montadora a empresa expositora deverá preencher formulário no site da Fundação Rio Verde ([www.fundacaorioverde.com.br/show-safra-163/credenciamento](http://www.fundacaorioverde.com.br/show-safra-163/credenciamento)) autorizando a montagem de seus estandes pela montadora de sua preferência. O referido formulário deverá ser preenchido e enviado para a Organização do evento até o dia **28/02/2022**. É obrigatório o uso de crachás de identificação para todos os funcionários das montadoras cadastradas e não será permitida a entrada e permanência na área do evento sem essa identificação.

#### IMPORTANTE:

- **É proibido jogar restos de comida na área da feira (usar locais apropriados).**
- **É proibida a venda, consumo e oferecimento de bebidas alcoólicas na área do evento antes, durante e após a realização do Show Safra.**
- **É proibido pernoitar na área do evento. Exceto os segurancas credenciados e identificados.**

Organização e Realização:





#### **4. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

4.1 - Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

#### **5. LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS**

5.1 - As áreas contratadas serão demarcadas pela organização do Show Safra. Nenhum expositor poderá ocupar área maior que a locada.

5.1 - O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área, à empresa ou produto que não for o seu ou de sua representação.

5.3 - É absolutamente proibida a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos, equipamentos e serviços de empresas não participantes ou estranhas no estande do expositor.

#### **6. RESPONSABILIDADE**

6.1 - O expositor é o único responsável pelo seu estande no evento. A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão civil ou sinistros de qualquer espécie.

#### **7. SEGURO**

7.1 - A ORGANIZAÇÃO recomenda, enfaticamente, aos EXPOSITORES que providenciem seus próprios seguros específicos de Riscos Diversos – RD e Responsabilidade Civil – RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento.

7.2 - A ausência ou ineficácia de apólices na cobertura dos riscos acima implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador perante a ORGANIZAÇÃO.

#### **8. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS**

8.1 - A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo e para qualquer expositor.

8.2 - Deverão ser observados os procedimentos na emissão das notas fiscais relativas à remessa de produtos e/ou equipamentos para o evento (item 8.1), conforme legislações fiscais vigentes em cada Estado.

Organização e Realização:





### **8.3 - PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM DESTINO AO EVENTO SHOW SAFRA**

**8.3.1.** Orientações para emissão das notas fiscais de remessa para demonstração no evento Show Safra - 2022:

**8.3.2- Destinatário** - A nota fiscal relativa à remessa deverá ser emitida em nome do próprio remetente (Expositor) e, no campo "Natureza da operação", deverá constar "Remessa para exposição ou feira", com a utilização do CFOP 5.914 ou 6.914.

**8.3.3- Natureza da Operação:** Remessa para Exposição ou Feira.

**8.3.4- CFOP:**

**5.914 - Remessa Para Exposição ou Feira:** Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira, em operações Internas.

**6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração:** Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira, em operações interestaduais.

**8.3.5 - Código de Situação Tributária:** Deverá ser utilizado o CST 40 – Isenta de ICMS.

**8.3.6 - No campo observação da nota fiscal deve constar o seguinte:** "Mercadoria remetida para Exposição ou Feira no evento SHOW SAFRA, que acontecerá de 16/03/2021 a 19/03/2021 no endereço MT 449 - Km 08 Zona Rural - Lucas do Rio Verde-MT. **ICMS ISENTA CFE ART. 77 DO ANEXO IV- RICMS/MT, Número da CND : \_\_\_\_\_.**"

**8.4** - Orientações para emissão das notas fiscais de remessa para demonstração no evento **Show Safra** - 2022:

**8.4.1-** Para amparar o retorno das mercadorias ao estabelecimento de origem, também deverá ser emitida a nota fiscal relativa à entrada, com os mesmos dados da nota fiscal de saída, sendo alterada tão somente a natureza da operação, que será "Retorno de exposição ou feira", CFOP 1.914 ou 2.914, e a fundamentação legal "Art. 77, II, do Anexo IV do [RICMS-MT/2014](#)".

### **8.5 - VENDAS DA MERCADORIA NO LOCAL DO EVENTO**

**8.5.1** - Ocorrendo ocasionalmente a venda da mercadoria no recinto da exposição ou feira, deverão ser observadas as práticas normais de saídas para venda de mercadorias. De outra forma, se a remessa for efetuada com o intuito de comercialização, deverão ser observadas e utilizadas as normas para a operação de venda fora do estabelecimento/ambulante previstas no [RICMS-MT/2014](#).  
([RICMS-MT/2014](#), art. [599](#) ).

**OBS:** A fruição do benefício fiscal previsto neste texto fica condicionada:

- a) à comprovação da operação regular e idônea, obrigatoriamente acobertada por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como por Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), pertinente à respectiva prestação de serviço de transporte;
- b) à prévia extração, durante o correspondente prazo de eficácia, de Certidão Negativa de Débito (CND-e), com a finalidade "Certidão referente ao ICMS", para

Organização e Realização:





o remetente ou prestador inscrito no cadastro mato-grossense de contribuintes do ICMS, cujo número deve constar na NF-e e no CT-e.

## **9. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE EXPOSIÇÃO.**

### **9.1 - CARGAS, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO.**

9.1.1 A empresa EXPOSITORA deverá vir com todos os equipamentos necessários para o descarregamento e locomoção, como guinchos, pinos, 3º pontos, cabos, óleos hidráulicos nos implementos e tratores, etc.

9.1.2 - Obrigatoriamente máquinas e implementos agrícolas deverão ser montados em local próximo do desembarcador, sendo posteriormente encaminhados à área de exposição.

9.1.3 - A locomoção das máquinas e implementos para a área de exposição será coordenada pela organização do evento em horário comercial (das 07h30min às 17h30min). O último dia para a entrada de máquinas no local do evento será impreterivelmente em 20/03/2022 às 17h30min.

9.1.4 - **É proibida a entrada de máquinas fora do período estipulado; casos excepcionais serão avaliados pela organização.** Em caso de permissão, a entrada e o horário do acesso só serão aprovados mediante ao pagamento da taxa definida pela organização que poderá variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento pago à vista na secretaria do evento.

9.1.5 - Os expositores ou montadores não poderão, de maneira alguma, obstruir as avenidas e/ou ruas, impedindo a passagem de outros veículos tampouco transitar fora das ruas da área do evento **(na grama)**.

## **10. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MONTAGEM DOS ESTANDES**

10.1 O expositor não poderá exceder os limites demarcados para instalação do estande (nem mesmo com tirantes ou cordas) e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho.

10.2 – Os materiais descarregados dos caminhões durante o procedimento de montagem devem ser alocados dentro do espaço locado em plataforma elevada ou suspensa de tal forma que não ocorra danos ao gramado do parque. O não cumprimento desta ocasionará em penalidade no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia e o estande será interditado até a solução do problema.

Organização e Realização:





10.2.1 – O não pagamento da multa ocasionará o bloqueio do acesso ao parque por parte da montadora.

10.3 - Máquinas, implementos, caminhões e outros deverão ficar recuados em 2 metros contando a partir do limite estabelecido pela organização das ruas e avenidas do evento afim de não prejudicar a visibilidade de demais expositores vizinhos.

10.4 - Todos os estandes independente da apresentação (tenda ou construído) deverão entregar as plantas em DWG (AUTOCAD) no e-mail: [projetos@fundacaorioverde.com.br](mailto:projetos@fundacaorioverde.com.br). O prazo mínimo de 20 dias antes do evento (02/03/2022) e ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) emitidas pelas montadoras na recepção do evento para a vistoria do corpo de bombeiros e CREA antes do início da montagem.

10.4.1 – trazer as vias originais e impressas para entrega na secretária do evento para posterior liberação de acesso ao parque para montagem.

10.5 - A NÃO apresentação dos documentos acima citados poderá implicar na interdição do espaço locado e fechamento do estande pelo corpo de bombeiros.

10.5.1 - serão passíveis de **interdição** pela organização e órgãos responsáveis os estandes que não cumprirem o acima descrito.

## **10.5 - MONTAGENS NAS ÁREAS EXTERNAS**

10.5.1 – A feira estará aberta aos expositores para os trabalhos de montagem e instalação dos seus estandes no período de 28/02/2022 a 20/03/2022 das 07h30min às 17h30min.

10.5.2 – A organizadora do evento não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer durante a montagem dos estandes.

**ATENÇÃO:** Para evitar perfurações na rede hidráulica da área, a organização pede aos montadores que solicitem um fiscal de montagem na secretaria para indicar a localização **da rede hidráulica ANTES DE PERFURAR O SOLO. A organização se reservará ao direito de multar a montadora e/ou expositor no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) através de boleto bancário, por infração e reparo do dano.**

### **ANTES DA CONTRATAÇÃO DO SEU ESTANDE LEIA OS ITENS ABAIXO**

- Os elementos de ornamentação ou não, projetados para manter a estabilidade das construções tais como: cabos, estruturas e outros, terão que ficar integralmente dentro do terreno locado.
- Será exigida a distância mínima de 2 (dois) metros de quaisquer elementos dos estandes (tendas, mastros, banners, bandeiras) da rede elétrica do evento.

Organização e Realização:





- Os deságues dos tetos deverão ser realizados dentro do próprio terreno de modo que não causem inconvenientes aos demais expositores.
- Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia ou pedras para instalação de jardins, sem a devida autorização da organização.
- A Organizadora do evento não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer durante a montagem dos estandes.

10.5.3 - O expositor ficará responsável pela instrução de normas e exigências fiscais do estado de Mato Grosso no quesito de emissão de nota fiscal para envio de materiais, máquinas e equipamentos, a relação das normas da "NFI" estão contidas no item 8.1 deste regulamento.

10.5.4 - A logística de montagem quanto ao acesso de veículos dentro do parque será orientada pela organização conforme pontos abaixo.

10.5.4.1 – Veículos Leves - durante a montagem do evento será permitido o acesso na ordem de uma unidade por montadora, no objetivo de apoio e suporte. Estes veículos não poderão obstruir as ruas e avenidas do parque devendo ficar estacionados dentro do espaço a ser montado.

10.5.4.2 – Veículos Pesados - O acesso de veículos de carga para descarregamento será organizado por ordem de chegada e conferência de documentos na secretaria do evento. A organização irá acompanhar o deslocamento do veículo até o ponto de descarregamento, podendo este permanecer por duas horas dentro do parque para descarregar, em caso de manuseio de implementos e/ou equipamentos que serão para exposição às operações com guindastes e/ou munck deverão ser limitados ao espaço locado, ou seja, ao plot.

10.5.4.3 – Em caso de descumprimento a organização se reserva no direito de retirar os veículos do parque e a montadora não terá mais o direito de usar o carro de apoio dentro da feira durante a montagem.

10.5.4.4 – A organização se reservará ao direito de multar a montadora no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por infração conforme itens acima.

## **10.6 - TAXA DE MONTAGEM**

10.6.1 - A taxa de montagem é destinada ao ressarcimento de despesas com água, manutenção e recuperação dos espaços, coleta de resíduos e mão de obra.

10.6.2 - Será cobrada taxa de montagem da empresa MONTADORA/EXPOSITORA no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por estande a ser montado nas áreas externas.

Organização e Realização:





10.6.3 - Será cobrada taxa de montagem da empresa MONTADORA/EXPOSITORA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estande a ser montado no pavilhão de negócios (internos) quando estes forem personalizados.

10.6.4 - Está cobrança será efetuada para todos os tipos de áreas e é de responsabilidade da MONTADORA, mas poderá ser paga pelo EXPOSITOR, caso a mesma não efetue o pagamento.

10.6.5 - Caso a montagem seja realizada pela própria empresa expositora (sem a contratação de uma montadora) está será responsável pelo pagamento da taxa. A taxa também será devida por expositores que utilizam como estandes, por exemplo, caminhão estande, motorhome, entre outros.

10.6.6 - O pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado através de boleto bancário e/ou depósito bancário. O boleto deverá ser retirado na secretária do evento e também encaminhado via e-mail.

**Favorecido: Fundação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde**  
**Banco Sicredi nº 748**  
**Agência: 0810 - 14**  
**Conta Corrente: 30215-9**  
**CNPJ: 24.978.041/0001-15**

10.6.7 - Após o pagamento encaminhar para o e-mail [bruno@fundacaorioverde.com.br](mailto:bruno@fundacaorioverde.com.br) / [administrativo@fundacaorioverde.com.br](mailto:administrativo@fundacaorioverde.com.br) o comprovante citando o nome da montadora e a empresa expositora na qual será feito a montagem do estande.

## **10.7 - EXTINTORES DE INCÊNDIO**

10.7.1 - Todo expositor, será obrigado a manter em seu estande, desde o início da montagem, durante todo o funcionamento e até o final da desmontagem, no mínimo 2 (duas) unidades extintoras, sendo uma adequada a materiais comuns (tais como madeiras, papeis, tecidos, etc.) e outra destinada a riscos em equipamentos elétricos energizados. Entende-se por unidade extintora, os extintores com as seguintes capacidades:

**Pó químico seco: 4 kg**  
**Água pressurizada: 10 litros**

10.7.2 - Tais extintores deverão permanecer em locais visíveis e sinalizados, não podendo ser obstruídos de qualquer forma. Haverá vistoria do Corpo de Bombeiros que se reserva no direito de exigir maior número de extintores, exigir recargas e determinar locais para sua fixação, ficando o expositor como único responsável pelo não cumprimento dessas obrigações e por todos os prejuízos a que der causa. Os estandes que possuírem áreas internas fechadas destinadas ao público deverão prever saídas de emergência devidamente sinalizadas.

Organização e Realização:





## **10.8 - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROIBIDOS**

10.8.1 - É proibido o funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas.

10.8.2 - É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis inclusive G.L.P. (Gás Líq. Petróleo) nas áreas internas e externas do evento.

## **10.9 - BALÕES**

10.9.1 - É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Balões grandes são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas (BLIMPS) dentro da área locada, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em nenhuma hipótese são permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPELIM).

## **10.10 DRONES**

10.10.1 – É proibido a utilização e manuseio de Drones no espaço aéreo do evento durante a montagem e durante os dias do evento.

10.10.2 – Serão permitidos voos com autorização da organização através de comunicação prévia de local de decolagem e pouso e tempo de voo.

## **10.11 SEGURANÇA**

10.11.1 - A ORGANIZAÇÃO disponibilizará serviço de segurança oficial do evento, 24 horas por dia, a partir de 10/03/2022 até 30/03/2022. Não é de responsabilidade da segurança oficial, zelar pelos produtos expostos em cada estande. Cada estande deverá, a seu critério contratar segurança, que poderá ser um funcionário de sua empresa ou de empresas especializadas. Os seguranças deverão portar-se de credenciais e identificação.

## **11. ENERGIA ELÉTRICA**

**SOMENTE A EMPRESA CONTRATADA PELA ORGANIZADORA TERÁ ACESSO À REDE ELÉTRICA DO EVENTO**

11.1 - O EXPOSITOR terá direito à utilização gratuita de energia conforme tabela abaixo:

<b>ESTANDES DESCOBERTOS</b>	<b>4,0 KW</b>
-----------------------------	---------------

11.2 - Todo expositor fica OBRIGADO a enviar à Organização o consumo previsto, até o dia 16/03/2022, mesmo que esse consumo seja o oferecido gratuitamente.

Organização e Realização:







11.3 - Caso o consumo for ultrapassar aquele fornecido gratuitamente pela Organização, o expositor deverá preencher um formulário e será emitido um boleto para pagamento do excedente e o EXPOSITOR deverá pagá-lo até o dia de abertura do evento o valor de R\$ 200,00 o KW excedente. O formulário está disponível no site [www.fundacaorioverde.com.br/show-safra-163/area-do-expositor/formularios](http://www.fundacaorioverde.com.br/show-safra-163/area-do-expositor/formularios).

11.4 - O expositor que não informar ou exceder o consumo informado ARCARÁ com todas as despesas e inconvenientes decorrentes de qualquer problema ocasionado pela falta dessa informação. A ORGANIZAÇÃO se reserva no direito de não fornecer energia para os expositores que não enviarem o formulário devidamente preenchido até o dia previsto.

11.5 - Caberá ao EXPOSITOR prover a entrada de sua rede de energia, com cabo paralelo isolado em tamanho suficiente até o ponto indicado pela organizadora, além dos disjuntores, conectores e cabeamento adequados para ligação no estande.

11.6 - A energia do estande do EXPOSITOR não será liberada enquanto persistirem desbalanceamentos de fase, demanda de energia em desacordo com o Formulário de Energia Elétrica ou pagamento excedente, quando for o caso.

#### **A tensão disponível é 220V monofásica e 380V trifásica**

11.7 - Quaisquer cabos (fios) expostos deverão ser cobertos com proteção para segurança do público. A Organizadora recomenda que cada estande possua um estabilizador de voltagem, a fim de evitar possíveis danos causados pela oscilação de energia, e que seja utilizada em seus equipamentos, chave automática de proteção, pois na falta de uma fase, a mesma se desligará automaticamente.

Qualquer excesso de consumo que for comprovado durante a realização do evento, será cobrado pela organização, à razão da taxa especificada, com um acréscimo de 25% a título de multa.

11.8 - O expositor/montador deverá possuir no momento de solicitação da ligação na rede na secretária do evento todos os conectores e cabeamento necessário para conexão. A organizadora, que, na ocasião, verificará a carga elétrica instalada e o balanceamento entre fases dentro do parque.

## **12. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**

12.1 - Em determinados pontos, haverá disponibilidade de torneiras para uso do expositor identificados no mapa geral do evento, evidentemente, que tal disponibilidade não se aplica a cada expositor individualmente.

Organização e Realização:





12.2 - É expressamente proibida à descarga de esgotos de qualquer natureza no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas.

12.3 - Na necessidade de instalação de mastros e bandeiras que necessitam perfurar o solo é necessário consultar a organização da existência de rede hidráulica. Caso ocorra dano a rede sem comunicação prévia a organizadora será cobrada taxa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para conserto e reparo da rede hidráulica.

### 13. SERVIÇOS DE INTERNET

13.1 - O serviço de internet será prestado por empresas terceirizadas na área do evento. Para contratar os serviços, entrar em contato com nosso escritório para informações sobre prestadores de serviço.

### 14. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E IMPRESSOS

14.1 - É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes **exclusivamente** no interior da área adquirida, reservando-se à Organização o direito de fazer cessar a distribuição sempre que ocorrerem distúrbios, aglomeração ou inconveniência da ordem moral.

14.2 - As ruas, corredores dos pavilhões e áreas descobertas do evento são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos ou qualquer outro produto, bem como não é permitida neles ou sobre eles a colocação de faixas ou motivos decorativos. Tal distribuição somente poderá ser feita no perímetro da área do expositor.

14.3 - **Rádio Parque** - Durante os dias do evento, respeitando-se os horários de palestras, será disponibilizado o **sistema de som para divulgação das atividades nos estandes**. O expositor que queira participar deverá entregar na secretaria da Fundação um spot de 30" até o dia 21/03/2022 as 14h00min ou enviar por e-mail para [recepcao@fundacaorioverde.com.br](mailto:recepcao@fundacaorioverde.com.br).

14.3.1 - A contratação desta ação terá custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por anúncio, para limites de tempo superior será calculado valor adicional de acordo com critério da comissão organizadora.

### 15. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

15.1 - A limpeza das áreas locadas deverá ser feita pelo EXPOSITOR, devendo o material existente ser acondicionado em recipientes para o devido recolhimento final pela Organizadora. Lembramos que durante o evento todo o lixo deverá ser colocado nas lixeiras em locais indicados pela organização do evento. Solicita-se o máximo de zelo com a grama e o ajardinamento, bem como com o aspecto geral na área do expositor e demais áreas.

Organização e Realização:





## **16. REFEIÇÕES**

16.1 - No local do evento serão fornecidas refeições, sendo o custo por conta do interessado. O serviço será terceirizado, mas deverá obedecer aos padrões de qualidade e preço estabelecidos pela Comissão Organizadora.

16.2 – Em tempo hábil serão informados os contatos dos fornecedores de refeições, lanches e afins para negociação e fechamento antecipado entre fornecedor e expositor.

## **17. REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS / PRODUTOS**

17.1 - A reposição de mercadorias, bem como de alimentos e bebidas durante o evento, deverá ser realizada no horário das 06h00min às 08h00min horas durante os dias de realização do evento.

**17.2 - É PROIBIDA à entrada, a venda, o consumo e o oferecimento de bebidas alcoólicas em qualquer área do EVENTO.**

17.2.1 - Caso a Organização flagrar o expositor fornecendo bebida alcoólica dentro do Parque, será multado em **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e será impedido no prazo de um ano a participar de eventos da Fundação Rio Verde.

**OBS.:** Válido também para os dias de montagem do evento.

## **18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA**

18.1 - É de inteira responsabilidade da empresa expositora/montadora o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os operadores das máquinas, construção e montagem de stands, bem como, a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas (tratores, mucks, guinchos, guindastes, etc.).

18.2 - A Organizadora irá fiscalizar o cumprimento das normas de segurança de trabalho durante os períodos de montagem e desmontagem do evento.

## **19. MAPA E DESLOCAMENTO DO PÚBLICO**

19.1 - A ORGANIZADORA irá disponibilizar aos participantes o mapa do evento em diferentes pontos do parque para facilitar o deslocamento e irá divulgar a programação técnica do auditório de palestras através do sistema de rádio parque em todos os dias do evento.

19.2 - A EXPOSITORA que formar grupos de visitação ao evento poderá agendar com antecedência o apoio da ORGANIZADORA para transporte exclusivo dos participantes através de 'trenzinho' até o ponto desejado.

Organização e Realização:





19.3 - A visitação do público, durante o horário de funcionamento do evento, será livre. Caberá a cada expositor determinar sua estratégia, obedecendo as normas do evento.

## **20. ESTACIONAMENTO**

20.1 – O Estacionamento para uso do público e expositores durante os dias 22 a 25/03/2022 que compreendem a feira será **solidário** e todo recurso obtido será destinado a APAE de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso.

20.2 – O Estacionamento para uso de expositores terá área específica determinada pela comissão organizadora e será livre sem custo, onde o acesso será facilitado via credencial nos dias de realização do evento.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Os valores da participação dos stands deverão ser pagos até o dia anterior a abertura e o comprovante de pagamento deverá ser apresentado à organização do evento.

21.2 - Não será permitida a permanência de ambulantes e distribuição de panfletos e outros nas dependências do evento.

21.3 - A Comissão organizadora se reserva o direito de recolher, instrumentos musicais, de som ou similares que estiverem sendo utilizados fora do estabelecido neste regulamento.

21.4 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

## **22. NOME DO EVENTO**

22.1 - Quando for citado o evento em qualquer meio de comunicação deverá ser citado o nome completo, ou seja, "**SHOW SAFRA**".

Organização e Realização:

